

Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 91/2023 Processo nº 1656/2023 Ata de Registro de Preços nº 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 91/2023, PROCESSO Nº 1656/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDOA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00Presentes o Agente de Contratação, Sr. Absay de Almeida Neto, bem como a Equipe de Apoio de Contratações constituída pelos servidores: Elisete de Oliveira Marques, Solange Aparecida Nunes Veiga e Denis Roberto dos Reis, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa <u>C.A. SILVA TAGUAI</u>, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO NO 155, nº . - TAGUAI e registrada sob oCNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 20L, CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TRANSPARENTE 10L, ALCOOL ETILICO, CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 15L.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme Edital do PREGÃO Nº 91/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 12 - ALCOOL ETILICO - Marca SAFRA

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 4,5900 Valor total: 4.590,00

Item 34 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 10L - Marca ERCA

Ouant.: 60,00 Valor Unit.: 31,9000 Valor total: 1.914.00

Item 35 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 15L - Marca

ERCA

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 39,8000 Valor total: 2.388,00

Item 36 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE 20L - Marca

ERCA

Ouant.: 60,00 Valor Unit.: 41,8000 Valor total: 2.508,00

VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 11.400,00



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 91/2023

Processo nº 1656/2023

Ata de Registro de Preços nº 1/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 91, PROCESSO Nº 1656/2023).



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Pregão Presencial nº 91/2023 Processo nº 1656/2023 Ata de Registro de Preços nº 1/2024

- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

507 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	563 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	05 Convênios Federais - Vinculados
508 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	571 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
02 Convênios Estaduais - Vinculados	01 Tesouro
509 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	572 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados	05 Convênios Federais - Vinculados
510 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais	579 32 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 Tesouro
533 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	586 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
542 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	596 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro	01 Tesouro
543 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	597 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados	05 Convênios Federais - Vinculados
551 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 01 Tesouro	598 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08 Emendas Parlamentares Individuais
552 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	606 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados	01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01 Tesouro

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 91, PROCESSO Nº 1656/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 91/2023

Processo nº 1656/2023

Ata de Registro de Preços nº 1/2024

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

- 6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.
- 6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
- 6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.
- 6.5 Pelo atraso na execução do contrato:
- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
- 6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;



Departamento de Orçamento e Finanças Setor de Licitações

> Pregão Presencial nº 91/2023 Processo nº 1656/2023 Ata de Registro de Preços nº 1/2024

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 8 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO CONTRATANTE

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA

Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI